



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Protocolo: 01-271313/2025

Data/Hora Cadastro: 29/10/2025 08:46:44

Interessado Principal: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

E-mail:

Telefone: 3316-5911

CPF/CNPJ: 14.814.139/0001-83

Unidade Administrativa:

Assunto Principal: 6563 - LICITAÇÃO / e-SUP

Código T.T.D.: 00-03-04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - AQUISIÇÃO

Unidade Responsável: FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

Atendimento: Prioridade Normal

Observações:

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

*Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:*

***[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)***



**SÚMULA DAS INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO - 01-271313/2025**

**Status do Protocolo:**

**EM ANDAMENTO**

**Informações de Cadastro:**

**Nome e Matricula:** LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR - 11937

**Unidade de Cadastro:** FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-271313/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 04/11/2025 às 11:17:25



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-271313/2025

DE: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

PARA: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO CADASTRADO E ENCAMINHADO AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROVIDÊNCIAS.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

1.1 - 1.1-ESTUDO\_TECNICO\_PRELIMINAR\_-\_ANALISADOR\_DE\_CLORO\_ASSINADO.PDF

1.2 - 7. FGTS 02-11-2025.PDF

1.3 - 8. CND TRABALHISTA 23-02-2026.PDF

1.4 - 2.1-TERMO\_DE\_REFERENCIA\_MANUTENCAO\_DO\_ANALISADOR\_DE\_CLORO\_DO\_HMIZA-2025\_REV\_01\_ASSINADO.PDF

1.5 - 3.1 -  
JUSTIFICATIVA\_CONTRATACAO\_DE\_EMPRESA\_ESPECIALIZADA\_EM\_MANUTENCAO\_EM\_ANALISADOR\_D\_E\_CLORO\_ASSINADO.PDF

1.6 - 9. CERTIDÃO NEGATIVA - CGU 13-11-2025.PDF

1.7 - 10. MENORES DE 18 ANOS ASSINADO.PDF

1.8 - 4.1-MATRIZ\_DE\_RISCOS\_ANALISADOR\_DE\_CLORO\_ASSINADO.PDF

1.9 - 5 - MINUTA CONTRATO LEI 14.133 - GESTORES INDICADOS.DOCX

1.10 - 11. ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE 22-08-2026.PDF

1.11 - 12. ATESTADO\_DE\_CAPACIDADE\_ASSINADO 2024.PDF

1.12 - 7- INEXIGIBILIDADE.PDF

1.13 - 1. CONTRATO SOCIAL - 8<sup>a</sup> ALT.PDF

1.14 - 13. CERTIDÃO CREA-PR PEDRO HENRIQUE CHORÉ - 09-2025.PDF

1.15 - 14. CERTIDÃO REGISTRO PROFISSIONAL - CREA PJ 31-03-2026.PDF

1.16 - 2. CNH REINALDO.PDF

1.17 - 3. CARTAO CNPJ 2025.PDF

1.18 - 15. CND FALENCIA E CONCORDATA 22-12-2025.PDF

1.19 - 16. DECLARAÇÃO DE RAZOABILIDADE DE PREÇO ASSINADO.PDF

1.20 - 4. CND FEDERAL 23-02-2026..PDF

1.21 - 5. CND ESTADUAL 30-10-2025.PDF



**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
**Descrição do Trâmite - Informação**

---

**1.22 - 14. MEMORANDO DO SETOR DE VALIDAÇÃO DOCUMENTOS.PDF**

**1.23 - PROPOSTA TECNOBIO ATUALIZADA - OUT-2025.PDF**

**1.24 - 6. CND MUNICIPAL 12-01-2026.PDF**

**1.25 - REFERENCIAL ANALISADOR DE CLORO\_.PDF**

**1.26 - E-MAIL TECNOBIO.PDF**

Curitiba , 29 de outubro de 2025 - 08:46:47

Assinado eletronicamente por LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR - 11937 com fundamento no art. 6º, §1º  
do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-271313/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 2448 em 04/11/2025 às 11:17:25



**Engenharia e Manutenção**  
**Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS**  
Rua Lothário Boutin, n.º 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5909  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Analisador de Cloro de propriedade da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS instalado no Hospital do Idoso Zilda Arns (HIZA).

### 2. Área requisitante

As necessidades são apresentadas pelo setor de Engenharia e Manutenção – Feas.

### 3. Levantamento de mercado

O mercado dispõe de potenciais prestadores de serviço com know-how e estrutura para abarcar a demanda. O Termo de Referência e seu(s) Anexo(s) estabelecem padrões mínimos a serem cumpridos pela Contratada, conforme demonstrado, em síntese, neste estudo.

### 4. Descrição do serviço

#### 4.1. Local de prestação dos serviços:

A prestação do serviço dar-se-á nas dependências do Hospital do Idoso Zilda Arns:

O objeto deste termo comprehende a prestação dos seguintes serviços:

- montagem do cabeçote da bomba dosadora (peça nova)
- substituição da válvula de pé e sensor de nível (filtro de fundo)
- substituição da válvula de injeção
- substituição dos elementos filtrantes de carvão e nfil
- substituição do eletrodo de ph
- substituição da sonda de cloro
- limpeza do porta eletrodo



Engenharia e Manutenção  
 Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS  
 Rua Lothário Boutin, n.º 90  
 Pinheirinho – Curitiba/PR  
 CEP 81.110-522  
 (41) 3316-5909  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

- substituição das mangueiras do sistema
- substituição dos manômetros
- aferição do eletrodo de ph e da sonda de cloro
- substituição da bomba centrífuga de recirculação
- verificação do sistema de comunicação ethernet (o cabo de rede e o ip são de responsabilidade do cliente) já instalado anteriormente

3.2. O prazo para realização dos serviços pela CONTRATADA deve ser de até 03 (três) dias úteis. O prazo também pode ser flexibilizado conforme necessidade da CONTRATANTE, sendo necessária a solicitação com 02 (dois) dias de antecedência, ou com agendamento prévio.

3.3 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela execução do serviço, no endereço indicado pela CONTRATANTE.

3.4 O Analisador de Cloro / Sistema Dosador de Cloro verificado pela CONTRATADA, deve permanecer na garantia de manutenção para o período de 03 (três) meses, ou seja, 90 dias.

3.5 A CONTRATADA após concluir a Manutenção Preventiva/Corretiva do Analisador de Cloro / Sistema Dosador de Cloro deve emitir uma Ordem de Serviço/Laudo à CONTRATANTE contendo o tipo de serviço prestado com a discriminação das peças substituídas no Analisador de Cloro / Sistema Dosador de Cloro da CONTRATANTE.

## 5. Da Estimativa da Demanda

5.1. O valor corresponde ao preço da prestação dos serviços deverá considerar todos os componentes necessários à prestação dos serviços, que compõe o custo, expressados em valor unitário. Está previsto o seguinte quantitativo total:

Item	ITEM ( DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO )	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO ANALISADOR DE CLORO	1	R\$ 30.482,00	R\$ 30.482,00

## 6. De contratações correlatas

Não há.



Engenharia e Manutenção  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS  
Rua Lothário Boutin, n.º 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5909  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

**7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.**

Não há.

**8. Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Não há.

**9. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade;**

A contratação está prevista no planejamento de custos da instituição.

**10. Resultados pretendidos, em termos de efetividade;**

Manutenção do sistema de análise e dosagem de cloro é crucial para garantir a segurança dos processos de esterilização e dos pacientes principalmente daqueles que necessitam de hemodiálise além de assegurar o bom funcionamento do equipamento e prolongar sua vida útil.

**11. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;**

Não necessários; a Engenharia e Manutenção da Feas já se encontra totalmente capacitada para gerir e fiscalizar o contratado, bem como oferecer todas as condições para efetivação dos serviços.

**12. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.**

Desta forma é totalmente viável e razoável a presente contratação.

**Wiliam Kendi Arabori**

**Gerente de Engenharia e Manutenção**

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.232.852/0001-90

## Razão

**Social:** TECNOBIO TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Ende

**Endereço:** R. CARLOS CORRÊA DE MELLO 315, BORGES/CEARÁ/BRASIL  
81670-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**04/10/2025 a 02/11/2025

**Certificação Número:** 2025100423361284595036

Informação obtida em 14/10/2025 10:27:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOBIO TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.232.852/0001-90

Certidão nº: 49861298/2025

Expedição: 27/08/2025, às 13:22:25

Validade: 23/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOBIO TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.232.852/0001-90**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.**

anulado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

**Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.**

anulado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

**Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.**

anulado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

**Documento SEM EFEITO e OCULTO** devido ao conteúdo inadequado.

anulado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

**Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.**

anulado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

**Documento SEM EFEITO e OCULTO** devido ao conteúdo inadequado.

anulado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

**Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.**

anulado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

**Documento SEM EFEITO e OCULTO** devido ao conteúdo inadequado.

anulado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

**Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.**

anulado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

**Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.**

anulado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

**Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.**

anulado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

**Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.**

anulado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

**Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.**

anulado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

**Documento SEM EFEITO e OCULTO** devido ao conteúdo inadequado.

anulado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

**Documento SEM EFEITO e OCULTO** devido ao conteúdo inadequado.

anulado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

**Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.**

anulado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

**Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.**

anulado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

**Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.**

anulado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

**Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.**

anulado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM



**Engenharia e Manutenção**  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde—  
Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5909  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)  
manutencao@feas.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 27 de setembro de 2025

**De:** Engenharia e Manutenção | FEAS  
**Para:** Gerência Administrativa Contratos | FEAS

## CARTA DE JUSTIFICATIVA

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Analisador de Cloro**

Apresentamos esta justificativa para contratação da empresa TECNOBIO, fabricante/representante exclusivo, para realizar a manutenção preventiva e corretiva no Analisador de Cloro e troca da tecnologia de comunicação do Sistema Dosador de Cloro instalado no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA). Esse sistema está sem manutenção há mais de 03 anos de maneira que suas tubulações, analisador, válvulas, elementos filtrantes e demais peças estão muito desgastados pelo tempo de uso comprometendo dessa forma a qualidade da água tratada com o cloro que supre a demanda de consumo do HMIZA. Informamos que será necessária durante a realização desse serviço a troca da tecnologia de comunicação (que possibilita o acompanhamento da dosagem de cloro) do sistema dosador de cloro pelo ato do sistema antigo estar obsoleto. Saliento que no momento não dispomos de equipe técnica qualificada, nem de ferramentas, peças e analisadores para realização desse tipo de serviço. Por este motivo se faz necessária a contratação de empresa especializada para executar a manutenção do sistema para garantir a qualidade no suprimento de água tratada com cloro para abastecimento do HMIZA.

Em assim sendo, a presente aquisição visa proporcionar de forma contínua e sem interrupções o efetivo funcionamento do equipamento listado, item imprescindível para um atendimento de qualidade e seguro a ser ofertado pela FEAS aos usuários do SUS.

Atenciosamente,

---

Wiliam Kendi Arabori  
Gerente de Engenharia e Manutenção  
Matrícula 2384



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TECNOBIO TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CPF/CNPJ: **06.232.852/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:32:17 do dia 14/10/2025, com validade até o dia 13/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uWhT4OU59RrL9yEWpWIk

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal".

Curitiba, 14 de Outubro de 2025

---

Reinaldo Francisco da Silva  
CPF 028.352.479-04 - Gerente

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-271313/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 24488 em 01/11/2025 às 11:17:25



Engenharia e Manutenção Feas  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5909  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## **Matriz de riscos**

### **1. Informações Básicas.**

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Analisador de Cloro de propriedade da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS instalado no Hospital do Idoso Zilda Arns (HIZA).

1.2. Categoria do objeto:

1.2.1. Serviços comuns.

### **2. Riscos da Contratação:**

2.2. **Risco 1:**

2.2.1. Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.

2.3. **Causa do risco.**

2.3.1. Elaboração inadequada dos documentos de planejamento da contratação.

2.4. **Alocado para:**

2.4.1. Administração.

2.5. **Relacionado à fase:**

2.5.1. Planejamento.

2.6. **Impactos:**

2.6.1. Serviço que não supre a necessidade do solicitante.

2.7. **Ação Preventiva:**

2.7.1. Revisão de cada item do Termo de Referência e ETP em comparação à efetiva realidade do órgão.

**2.8. Ação de Contingência**

2.8.1. Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.

**2.9. Risco 2:**

2.9.1. Atraso na conclusão da licitação.

**2.10. Causa do risco.**

2.10.1. Diversos cenários externos ao órgão que impactam no andamento do processo, como impugnações e esclarecimentos, rotina assoberbada do setor, férias de membros da equipe, etc.

**2.11. Alocado para:**

2.11.1. Administração.

**2.12. Relacionado à fase:**

2.12.1. Licitatória.

**2.13. Impactos:**

2.13.1. Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.

**2.14. Ação Preventiva:**

2.14.1. Iniciar o processo em tempo hábil, prevendo prazo razoável para conclusão da licitação, em especial, diante do cenário acima.

**2.15. Ação de Contingência**

2.15.1. Verificação de outros meios legais para atendimento da demanda.

**2.16. Risco 3:**

2.16.1. Processo de contratação fracassado ou deserto.

**2.17. Causa do risco.**

2.17.1. Pesquisa de preço com parâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não refletia corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.



Engenharia e Manutenção Feas  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5909  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

**2.18. Alocado para:**

2.18.1. Fiscalização.

**2.19. Relacionado à fase:**

2.19.1. Planejamento.

**2.20. Impactos:**

2.20.1. Impossibilidade de contratação dos serviços.

**2.21. Ação Preventiva:**

2.21.1. Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que refletem a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento.

2.21.2. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda.

2.21.3. Revisão das cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade.

**2.22. Ação de Contingência**

2.22.1. Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados.

**Wiliam Kendi Arabori**

**Engenharia e Manutenção Feas**



## ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

A **Associação Comercial do Paraná - ACP**, inscrita no CNPJ 76.583.004/0001-01. Declara, para os devidos fins de direito e em conformidade com documentos constantes em seu arquivo, que:

**1) EMPRESA:** TECNOBIO TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, localizada na Rua Clara Tevesco nº 3121, Xaxim, Curitiba/PR - CEP 81720-110, inscrita no CNPJ sob nº 06.232.852/0001-90, e registrada como associada da Associação Comercial do Paraná sob o nº 00022383.

**2) REPRESENTANTE LEGAL:** Reinaldo Francisco da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.352.479-04.

**3) PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima atua na prestação de serviços de assistência técnica e na comercialização de equipamentos e peças, com exclusividade, para os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Está habilitada a realizar consertos, reformas, montagens e serviços de garantia dos equipamentos fabricados e comercializados pela EMEC Brasil, conforme lista abaixo:

- Bombas dosadoras eletromagnéticas marca EMEC;
- Bombas dosadoras motorizadas marca EMEC e modelo PRIUS;
- Bombas dosadoras com motor de passo modelo PRISMA;
- Analisadores / controladores de cloro;
- Analisadores / controladores de pH;
- Analisadores / controladores de turbidez;
- Analisadores / controladores de flúor;
- Agitadores e geradores de dióxido de cloro;
- Medidores de vazão, tipo hidrômetro;
- Equipamentos de controle de algas;
- Diluidores de polímero;
- Instalação e manutenção dos equipamentos mencionados acima;
- Treinamento.

**4) VALIDADE:** O presente atestado é emitido com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, com validade em todo território nacional até **08 de agosto de 2026**. Para os devidos fins de direito, esclarecemos que:

- a) A emissão deste atestado baseia-se exclusivamente nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa TECNOBIO TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA;
- b) Para sua emissão, a empresa solicitante apresentou os documentos listados a seguir, que se encontram devidamente arquivados na Associação Comercial do Paraná – ACP.

- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- III. Declaração da empresa: EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA

Curitiba, 08 de agosto de 2025.

**MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA**  
Supervisora de Processos - SEPROC/SCPC  
ACP - Associação Comercial do Paraná



## GRACIOSA COUNTRY CLUB

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO

Atestamos a quem possa interessar, que a empresa TECNOBIO TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., estabelecida a Rua Clara Tedesco, nº 3121, bairro Xaxim, município de Curitiba/PR, sob o CNPJ nº 06.232.852/0001-90, inscrição estadual 90.305.670-37, inscrição municipal 472.466-8, nos forneceu os equipamentos relacionados abaixo e presta serviços de aferições e manutenções corretiva em quatro piscinas internas, sendo:

**Piscina Infantil** | Volume: 126,28 m<sup>3</sup>

**Piscina Semi Olímpica** | Volume: 807,5 m<sup>3</sup>

**Piscina Hidroginástica** | Volume: 62,16 m<sup>3</sup>

**Piscina Baby** | Volume 43,6 m<sup>3</sup>

- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE PH E CLORO COM LEITURA A PARTIR DO REDOX.

Registramos ainda que os produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada que a desabone técnica e comercialmente.

Curitiba, 23 de Setembro de 2024.

---

GRACIOSA COUNTRY CLUB

CNPJ 76.590.306/0001-07



GADM  
Rua Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
81.312-170  
3316-5959  
feaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicito a instauração de processo de Inexigibilidade de Processo Licitatório para a contratação da empresa “**Tecnobio Tecnologia e Saneamento Ambiental Ltda**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.232.852/0001-90, com sede a Rua Clara Tedesco, n.º 3121, Bairro Xaxim, Curitiba, Paraná, CEP 81.720-110, com base no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021<sup>1</sup>.

### I. Do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de Analisador de Cloro de propriedade da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas instalado no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – HMIZA.

### II. Da justificativa para a contratação

A presente contratação visa atender à solicitação da Engenharia Clínica da Feas, a qual justifica que: “*apresentamos esta justificativa para contratação da empresa TECNOBIO, fabricante/representante exclusivo, para realizar a manutenção preventiva e corretiva no Analisador de Cloro e troca da tecnologia de comunicação do Sistema Dosador de Cloro instalado no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA). Esse sistema está sem manutenção há mais de 03 anos de maneira que suas tubulações, analisador, válvulas, elementos filtrantes e demais peças estão muito desgastados pelo tempo de uso comprometendo dessa forma a qualidade da água tratada com o cloro que supre a demanda de consumo do HMIZA. Informamos que será necessária durante a realização desse serviço a troca da tecnologia de comunicação (que possibilita o acompanhamento da dosagem de cloro) do sistema dosador de cloro pelo ato do sistema antigo estar obsoleto. Saliento que no momento não dispomos de equipe técnica qualificada, nem de ferramentas, peças e analisadores para realização desse tipo de serviço. Por este motivo se faz necessária a contratação de empresa especializada para executar a manutenção do sistema para garantir a qualidade no suprimento de água tratada com cloro para abastecimento do HMIZA. Em*

---

<sup>1</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



GADM  
Rua Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
81.312-170  
3316-5959  
feaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

assim sendo, a presente aquisição visa proporcionar de forma contínua e sem interrupções o efetivo funcionamento do equipamento listado, item imprescindível para um atendimento de qualidade e seguro a ser ofertado pela FEAS aos usuários do SUS.”

Ressalta-se que a “**Tecnobio Tecnologia e Saneamento Ambiental Ltda**” apresentou carta de exclusividade.

### III. Da justificativa do Pedido de Inexigibilidade

Justifico o presente pedido de Inexigibilidade de Licitação, por entender que a presente aquisição se enquadra no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, assim como, no inciso I, do artigo 21 do Decreto Municipal 2.028/2012, uma vez que, conforme carta de exclusividade:



#### ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

A **Associação Comercial do Paraná - ACP**, inscrita no CNPJ 76.583.004/0001-01. Declara, para os devidos fins de direito e em conformidade com documentos constantes em seu arquivo, que:

**1) EMPRESA:** TECNOBIO TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, localizada na Rua Clara Tevesco nº 3121, Xaxim, Curitiba/PR - CEP 81720-110, inscrita no CNPJ sob nº 06.232.852/0001-90, e registrada como associada da Associação Comercial do Paraná sob o nº 00022383.

**2) REPRESENTANTE LEGAL:** Reinaldo Francisco da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.352.479-04.

**3) PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa acima atua na prestação de serviços de assistência técnica e na comercialização de equipamentos e peças, com exclusividade, para os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Está habilitada a realizar consertos, reformas, montagens e serviços de garantia dos equipamentos fabricados e comercializados pela EMEC Brasil, conforme lista abaixo:

- Bombas dosadoras eletromagnéticas marca EMEC;
- Bombas dosadoras motorizadas marca EMEC e modelo PRIUS;
- Bombas dosadoras com motor de passo modelo PRISMA;
- Analisadores / controladores de cloro;
- Analisadores / controladores de pH;
- Analisadores / controladores de turbidez;
- Analisadores / controladores de flúor;
- Agitadores e geradores de dióxido de cloro;
- Medidores de vazão, tipo hidrômetro;
- Equipamentos de controle de algas;
- Diluidores de polímero;
- Instalação e manutenção dos equipamentos mencionados acima;
- Treinamento.

**4) VALIDADE:** O presente atestado é emitido com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, com validade em todo território nacional até **08 de agosto de 2026**. Para os devidos fins de direito, esclarecemos que:

a) A emissão deste atestado baseia-se exclusivamente nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa TECNOBIO TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA;  
b) Para sua emissão, a empresa solicitante apresentou os documentos listados a seguir, que se encontram devidamente arquivados na Associação Comercial do Paraná – ACP.

- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- III. Declaração da empresa: EMEC BRASIL SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA

Curitiba, 08 de agosto de 2025.

MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA  
Supervisora de Processos - SEPROC/SCPC  
ACP - Associação Comercial do Paraná



GADM  
Rua Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
81.312-170  
3316-5959  
feaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Tal carta foi emitida pela **Associação Comercial do Paraná**, e segue anexa.

Isto posto, a contratação mostra-se como uma solução imprescindível a uma correta gestão da Engenharia Clínica da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, na medida em que possibilita a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos listados.

Ainda que a contratação da empresa **“Tecnobio Tecnologia e Saneamento Ambiental Ltda”** é a única solução possível, uma vez que esta é empresa exclusiva os serviços ora contratados, objeto do presente feito, de forma regional, uma vez que detém a exclusividade de tal fonte.

Tendo em vista as razões acima expostas reafirmo a decisão pela adoção da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, haja vista não haver concorrentes para a presente aquisição.

#### IV. Dos valores

O custo total para a presente contratação será de até R\$ 30.482,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta e dois reais) para um período de até 12 (doze) meses.

Informo ainda, que a proposta feita à Feas encontra-se compatível com os preços praticados pela empresa no mercado, conforme documentos acostados aos autos, encaminhados pela ora contratada (Carta de Adequabilidade de Valores).

#### V. Do Fiscal e Gestor do contrato

Para assunção das obrigações constantes no artigo 18 do decreto municipal nº 700/2023 e demais correlatos, ficam designados como gestores e suplente do presente contrato, respectivamente: Wiliam Kendi Arabori (Matrícula 2.384) e Durval Nascimento Junior (Matrícula 7.782) e como fiscal técnico administrativo e suplente de fiscal técnico administrativo, respectivamente, com a ciência dos envolvidos Renato Galarda (Matrícula 13.212) e Elisangela Vieira Amorim Usandizaga (Matrícula 8.705).

Curitiba, 29 de outubro de 2025.



GADM

Rua Argemiro Monteiro Wanderley, 161

Capão Raso – Curitiba/PR

81.312-170

3316-5959

feaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Leandro Coradini Trindade Junior**

**Gerente Administrativo de Contratos – Feas**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-271313/2025 - por Sílvia Andra Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 04/11/2025 às 11:17:26



## Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 111050/2025

Validade: 25/03/2026

<b>Nome civil:</b> PEDRO HENRIQUE CHORE	<b>CPF:</b> 007.265.949-11
<b>Carteira - CREA-PR Nº:</b> PR-93037/D	<b>Documento de Identidade:</b> 7.218.998-1
<b>Registro Nacional:</b> 1704622140	<b>Órgão emissor:</b> SSP-PR/PR
<b>Registrado(a) desde:</b> 23/08/2007	
<b>Filiação:</b> PAI: NAO POSSUI O NOME DO PAI NO REGISTRO MÃE: LINA DOURADO CHORE	
<b>Naturalidade:</b> CURITIBA/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### TÍTULOS

**Título:** ENGENHEIRO MECANICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: - Diplomação: 21/08/2007

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973

**Título:** ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 25/10/2019 - Diplomação: 25/10/2019

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

### RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

TECNOBIO TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 06232852000190

Desde: 07/10/2020 Carga Horária: 2h

TANKSPAR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RENOVADORA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP

CNPJ: 02677230000115

Desde: 08/08/2024 Carga Horária: 10h

TANKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA - EPP

CNPJ: 27508144000100

Desde: 08/08/2024 Carga Horária: 10h

CARGOPAR RENOVADORA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS PARANAENSE LTDA-EPP

CNPJ: 00075752000111



## Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Desde: 27/01/2025 Carga Horária: 10h

### Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 272835/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/09/2025 14:42:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-271313/2025 - por Sílvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 04/11/2025 às 11:17:26

**TÉCNOBIO - TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ Nº 06.232.852/0001-90**  
**NIRE 41205214464**  
**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**REINALDO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, com data de nascimento em 27/03/1979, natural de Curitiba/PR, Técnico em Saneamento com CRQ nº 09401699-9<sup>a</sup> Região, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Gabriel Corisco Domingues, nº 825, Boqueirão, CEP 81670-370, com RG nº 6.692.426-2 SSP/PR e CPF nº 028.352.479-04, único sócio da Sociedade Unipessoal Limitada **TÉCNOBIO - TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Rua Clara Tedesco, nº 3121, Xaxim, CEP 81720-110, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205214464 em 14/04/2004, resolve por este instrumento particular alterar e consolidar o seu Contrato Social primitivo com que dispõem as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade passa a ter novo nome empresarial de **TÉCNOBIO TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade que tem como objetivo mercantil as atividades de Comércio de equipamentos e peças para saneamento ambiental e Serviços de instalação e reparos hidráulicos em residências, estabelecimentos civis e empresariais, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental, Manutenção e reparação de motores, bombas e cilindros hidráulicos, pneumáticos, Importação e Exportação passa a explorar as atividades de **Comércio de equipamentos e peças para saneamento ambiental, Serviços de instalação e reparos hidráulicos em residências, estabelecimentos civis e empresariais, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental, Manutenção e reparação de motores, bombas, cilindros hidráulicos e pneumáticos, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, Serviços de limpeza em piscina, Comércio varejista de produtos domissanitários, Serviços de treinamento de equipamentos para saneamento, Comércio varejista de materiais hidráulicos, tubos e conexões, Fabricação de peças mecânicas e acessórios para equipamentos de saneamento, Serviços de engenharia, Importação e Exportação**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**TECNOBIO TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ Nº 06.232.852/0001-90**  
**NIRE Nº 41205214464**

**REINALDO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, com data de nascimento em 27/03/1979, natural de Curitiba/PR, Técnico em Saneamento com CRQ nº 09401699-9<sup>a</sup> Região, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Gabriel Corisco Domingues, nº 825, Boqueirão, CEP 81670-370, com RG nº 6.692.426-2

**TÉCNOBIO - TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ Nº 06.232.852/0001-90**  
**NIRE 41205214464**  
**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

SSP/PR e CPF nº 028.352.479-04, único sócio da Sociedade Unipessoal Limitada **TÉCNOBIO TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Rua Clara Tedesco, nº 3121, Xaxim, CEP 81720-110, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205214464 em 14/04/2004, inscrita no CNPJ nº 06.232.852/0001-90, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - NOME EMPRESARIAL: **TÉCNOBIO TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**. SEDE E FORO: **Curitiba/PR, à Rua Clara Tedesco, nº 3121, Xaxim, CEP 81720-110**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem como objetivo mercantil as atividades de **Comércio de equipamentos e peças para saneamento ambiental, Serviços de instalação e reparos hidráulicos em residências, estabelecimentos civis e empresariais, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental, Manutenção e reparação de motores, bombas, cilindros hidráulicos e pneumáticos, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, Serviços de limpeza em piscina, Comércio varejista de produtos domissanitários, Serviços de treinamento de equipamentos para saneamento, Comércio varejista de materiais hidráulicos, tubos e conexões, Fabricação de peças mecânicas e acessórios para equipamentos de saneamento, Serviços de engenharia, Importação e Exportação**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em **02 de abril de 2004**.

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído:

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL R\$</b>	<b>CAPITAL %</b>
REINALDO FRANCISCO DA SILVA	30.000	30.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **REINALDO FRANCISCO DA SILVA**, com poderes e atribuições de assinar isoladamente, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**TÉCNOBIO - TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ Nº 06.232.852/0001-90**  
**NIRE 41205214464**  
**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, ou na elaboração de balanços intermediários, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ficando estabelecida, ainda, a possibilidade de distribuição de lucros de forma mensal, sempre que a empresa tiver lucros a distribuir.

**Parágrafo Único:** É facultado ao sócio retirar lucros acumulados em períodos inferiores ao do exercício social desde que apurados de forma definitiva em balancetes fundamentados em registros constantes da contabilidade da sociedade, observado o disposto na legislação tributária aplicável.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado o sócio, será procedido à apuração de seus haveres no prazo de 30 (trinta) dias, e o valor correspondente às quotas do sócio falecido ou interditado, serão pagas aos herdeiros ou sucessores, legalmente habilitados, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ficando o ingresso automático dos herdeiros ou sucessores no quadro societário da empresa, por conta da abertura da sucessão, sempre com vistas a preservar a continuidade da empresa.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro de **Curitiba/PR**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**TÉCNOBIO - TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ Nº 06.232.852/0001-90**  
**NIRE 41205214464**  
**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

*E por estar assim justo e contratado assina digitalmente.*

*Curitiba, 15 de julho de 2024.*

**REINALDO FRANCISCO DA SILVA**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-271313/2025 - por Sílvia Andra Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 04/11/2025 às 11:17:26



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

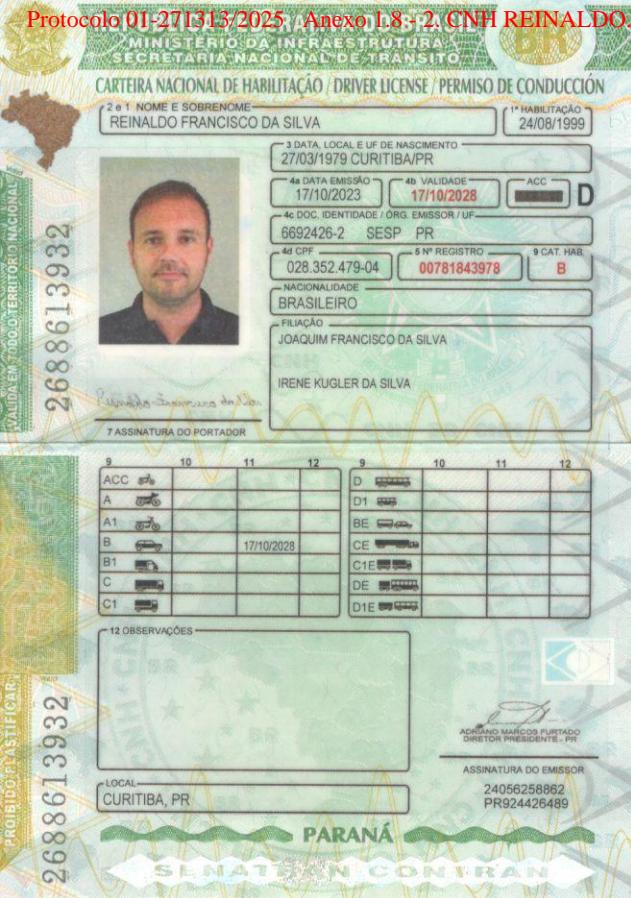
Página 5 de 5

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TECNOBIO TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02835247904	

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-271313/2025 - por Sílvia Andrae Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 04/11/2025 às 11:17:26



Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-271313/2025 - por Sílvia Andra Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 04/11/2025 às 11:17:26



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 117538/2025

Validade: 31/03/2026

<b>Razão social:</b>	<b>CNPJ:</b>	
TECNOBIO TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	06.232.852/0001-90	
<b>Num. Registro:</b>	<b>Data do Registro:</b>	<b>Capital Social:</b>
46126	11/12/2007	R\$ 30.000,00
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>	
RUA CLARA TEDESCO, 3121, XAXIM	81720-110	
<b>Cidade:</b>		
CURITIBA-PR		
<b>Nº da Alteração Contratual:</b>	<b>Data da última alteração:</b>	
8	24/07/2024	
<b>Objetivo Social:</b>		
Comércio de equipamentos e peças para saneamento ambiental, Serviços de instalação e reparos hidráulicos em residências, estabelecimentos civis e empresariais, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para saneamento básico e ambiental, Manutenção e reparação de motores, bombas, cilindros hidráulicos e pneumáticos, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, Serviços de limpeza em piscina, Comércio varejista de produtos domissanitários, Serviços de treinamento de equipamentos para saneamento, Comércio varejista de materiais hidráulicos, tubos e conexões, Fabricação de peças mecânicas e acessórios para equipamentos de saneamento, Serviços de engenharia, Importação e Exportação.		
<b>Restrição de atividade:</b>		
Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.		

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 06.232.852/0001-90****NOME CIVIL: PEDRO HENRIQUE CHORE**

Carteira: PR-93037/D - Data de expedição: 23/08/2007

Desde 07/10/2020 - Carga horária: 2h

Desde 27/09/2018 até 06/10/2020 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

**TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

**Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 287115/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/10/2025 11:28:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CURITIBA**

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
[www.1distribuidorcuritiba.com.br](http://www.1distribuidorcuritiba.com.br)



**EMPREGADOS JURAMENTADOS**

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

**PEDIDO DE CERTIDÕES**

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

**TITULAR**

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL**  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS**

**CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:**

**# TECNOBIO TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA #**

**CNPJ.06.232.852/0001-90**

**no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 18/09/2025 .**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

**Curitiba, 22 de setembro de 2025 .**

**FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada**

**Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)**

**\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 546A6A6D \*\*\***



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.232.852/0001-90 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 14/04/2004
NOME EMPRESARIAL <b>TECNOBIO TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TECNOBIO</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios</b> <b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R CLARA TEDESCO</b>	NÚMERO <b>3121</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>81.720-110</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>XAXIM</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>tecnobiopr@yahoo.com.br</b>		TELEFONE <b>(41) 3284-2815</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/04/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/07/2025 às 08:00:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TECNOBIO TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ: 06.232.852/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:24:39 do dia 27/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2026.

Código de controle da certidão: **1C97.6F10.6ED7.9A19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-271313/2025 - 27/08/2025 às 11:17:26



## **DECLARAÇÃO DE RAZOABILIDADE DE PREÇO**

A TECNOBIO TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.852/001-90, com sede na Rua Clara Tedesco, nº 3121, bairro Xaxim, CEP 81720-110, Curitiba/PR, **declara, para os devidos fins**, que os valores apresentados em nossa **proposta comercial 256/25**, em 26 de março de 2025, submetida à **Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas**, são compatíveis com os preços praticados no mercado nacional, observando parâmetros comumente adotados em contratos similares celebrados com instituições públicas e privadas em todo o território brasileiro.

Para fins de **comprovação da razoabilidade e compatibilidade dos preços apresentados**, informamos que a empresa mantém contratos de fornecimento com diversas instituições públicas e privadas, cujos valores são semelhantes aos indicados em nossa proposta.

Sendo o que tínhamos a declarar, firmamos a presente para os fins necessários.

Curitiba, 14 de Outubro de 2025.

---

REINALDO FRANCISCO DA SILVA  
GERENTE/ SÓCIO

TECNOBIO TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA  
Rua Clara Tedesco, nº 3121 | Bairro Xaxim  
Curitiba/ PR | CEP 81720-110 – Brasil  
Telefone (41) 3284-2815  
E-mail: [tecnobiopr@tecnobiopr.com.br](mailto:tecnobiopr@tecnobiopr.com.br)



Engenharia Clínica  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –  
Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)  
engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br

**Memorando n.º 049/2025 – Eng.ª e Manutenção | FEAS**

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

**De:** Eng.ª e Manutenção | FEAS.

**Para:** Contratos | FEAS

**Referente: “Processo de Inexigibilidade de Licitação referente à Manutenção do Analisador de Cloro (HIZA)”**

Após análise dos documentos exigidos no edital, informo:

A empresa listada abaixo anexou os documentos:

**Tecnobio Tecnologia e Saneamento Ambiental Ltda.**

No que diz respeito às documentações apresentadas, informo:

A empresa **Tecnobio Tecnologia e Saneamento Ambiental Ltda** anexou os documentos exigidos no Edital de Embasamento, as quais estavam de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi **classificada**.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WILIAM KENDI ARABORI  
Data: 15/10/2025 07:43:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Wiliam Kendi Arabori  
Matrícula 2384  
Engenharia e Manutenção Feas



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037169528-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.232.852/0001-90**

Nome: **TECNOBIO TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-271313/2025 - por Sílvia Alves de Oliveira - Matrícula 2448 em 02/07/2025 às 11:17:26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 12.570.626

CNPJ: 06.232.852/0001-90

Nome: TECNOBIO TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:15 do dia 14/10/2025.

Código de autenticidade da certidão: E53B9D75A6C5499A08EC248857F96FE605

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 12/01/2026 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Curitiba, 13 de outubro de 2025.

À  
**HOSPITAL ZILDA ARNS**

A/C.: Selma – Setor de Contratos da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba (FEAS)

E-mail: [contratos5@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:contratos5@feas.curitiba.pr.gov.br)

**Proposta nº: 256/25**

**Revisão nº: 00**

**VENDEDORA:**

**CLEONICE SZAROVICZ**

**E-mail:** [vendas01@tecnobiopr.com.br](mailto:vendas01@tecnobiopr.com.br)

**PROPOSTA COMERCIAL:**

Item	Qtde	Modelo	VALOR	
			Unitário	Total
01	01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO ANALISADOR DE CLORO	R\$ 30.482,00	R\$ 30.482,00

**SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

- MONTAGEM DO CABEÇOTE DA BOMBA DOSADORA (PEÇA NOVA)
- SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE PÉ E SENSOR DE NÍVEL (FILTRO DE FUNDO)
- SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE INJEÇÃO
- SUBSTITUIÇÃO DOS ELEMENTOS FILTRANTES DE CARVÃO E NFIL
- SUBSTITUIÇÃO DO ELETRODO DE PH
- SUBSTITUIÇÃO DA SONDA DE CLORO
- LIMPEZA DO PORTA ELETRODO
- SUBSTITUIÇÃO DAS MANGUEIRAS DO SISTEMA
- SUBSTITUIÇÃO DOS MANÔMETROS
- AFERIÇÃO DO ELETRODO DE PH E DA SONDA DE CLORO
- SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA CENTRÍFUGA DE RECIRCULAÇÃO
- FORNECIMENTO DE 5 LITROS DE CLORO PARA START-UP DO SISTEMA
- VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ETHERNET (O CABO DE REDE E O IP SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE) JÁ INSTALADO ANTERIORMENTE

## **OBSERVAÇÃO**

- EQUIPAMENTO INSTALADO EM 2014 E ÚLTIMA MANUTENÇÃO REALIZADA EM 2021.
- VALOR DE UM EQUIPAMENTO NOVO COM INSTALAÇÃO (CORTE E SOLDA DA TUBULAÇÃO, OBRA CIVIL E ELÉTRICA) R\$ 85.000,00

## **CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

- REAJUSTE DE PREÇOS:** Fixos, dentro da validade da proposta.
- PAGAMENTO:** 30 DDL.
- VALIDADE DA PROPOSTA:** A presente proposta é válida por 10 dias.
- PRAZO DE ENTREGA:** A combinar.
- LOCAL DE ENTREGA:** CIF (Os equipamentos serão levados pelos técnicos no dia da manutenção).
- IMPOSTOS:** Empresa optante pelo Simples Nacional conforme lei complementar nº 123 de 14/12/2006.
- GARANTIA:** A garantia para toda linha de produtos / equipamentos por um período de 12 meses a partir da data de emissão da nota fiscal / fatura. Esta garantia é contra defeitos de fabricação. Para eletrodos e serviços de conserto 3 meses. A garantia é dada, com o equipamento posto em nossa loja, caso desejar a assistência técnica em suas instalações, serão cobradas despesas de estadia de viagem de nosso técnico. A garantia não cobre FRETE.

Exportado do Sistema Único de Protocolos em 04/11/2025 às 11:17:26  
PefSívia Andrae Mirála Ribeiro Matrícula 3448 em 04/11/2025 às 11:17:26



## FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA



Declaramos conforme o contido no Art. 6º do Decreto nº 384/2023 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Analisador de Cloro de propriedade da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS instalado no Hospital do Idoso Zilda Arns (HIZA).

ITEM	( DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO )	QUANTIDADE	Proposta nº: 256/25	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO ANALISADOR DE CLORO	1	R\$ 30.482,00	R\$ 30.482,00
VALOR TOTAL			R\$ 30.482,00	

A empresa apresentou declaração informando que os valores constantes na Proposta Comercial nº 256/25 são compatíveis com os preços praticados no mercado nacional.

Curitiba, 23 de outubro de 2025.

Valor Total R\$ 30.482,00 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

Leandro Coradini Trindade Junior  
Gerente Administrativo Feas

Janaina Barreto Fonseca  
Diretora Administrativa Financeira

Zimbra

contratos5@feas.curitiba.pr.gov.br

**ENC: Solicitação de proposta – Manutenção do Analisador de Cloro (HIZA)**

**De :** vendas01@tecnobiopr.com.br

seg., 13 de out. de 2025 14:57

**Assunto :** ENC: Solicitação de proposta – Manutenção do Analisador de Cloro (HIZA)

4 anexos

**Para :** contratos5@feas.curitiba.pr.gov.br

Boa Tarde Selma

Segue proposta atualizada, os valores permanecem os mesmos.

Só gostaria de um esclarecimento sobre uma parte do texto que consta no documento enviado "Apresentamos esta justificativa para contratação da empresa TECNOBIO, fabricante/representante exclusivo, para realizar a manutenção preventiva e corretiva no Analisador de Cloro e troca da tecnologia de comunicação do Sistema Dosador de Cloro instalado no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA)", essa parte do texto deixa a entender que trata-se de contratação direta, já no corpo do seu e-mail fala de pregão eletrônico, poderia confirmar por qual das duas modalidades será feita essa aquisição.

Desde já agradeço.

Atenciosamente.



**CLEONICE SZAROVICZ**  
VENDAS INTERNAS

✉ vendas01@tecnobiopr.com.br

🌐 www.tecnobiopr.com.br

📍 Rua Clara Tedesco, nº 3121 | Xaxim | Curitiba/PR

📞 (41) 3284-2815 | (41) 99212-0126

**De:** vendas@tecnobiopr.com.br <vendas@tecnobiopr.com.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 9 de outubro de 2025 10:43

**Para:** vendas01@tecnobiopr.com.br

**Assunto:** ENC: Solicitação de proposta – Manutenção do Analisador de Cloro (HIZA)

Cleo

Já respondi eles ,que recebemos.

---

**De:** [vendas02@tecnobiopr.com.br](mailto:vendas02@tecnobiopr.com.br) <[vendas02@tecnobiopr.com.br](mailto:vendas02@tecnobiopr.com.br)>  
**Enviada em:** quinta-feira, 9 de outubro de 2025 10:18  
**Para:** Tecnobia Adriana Vendas <[vendas@tecnobiopr.com.br](mailto:vendas@tecnobiopr.com.br)>  
**Assunto:** Fwd: Solicitação de proposta – Manutenção do Analisador de Cloro (HIZA)

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Solicitação de proposta – Manutenção do Analisador de Cloro (HIZA)

**Data:** 08/10/2025 11:52

**De:** Contratos 5 <[contratos5@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:contratos5@feas.curitiba.pr.gov.br)>

**Para:** [vendas02@tecnobiopr.com.br](mailto:vendas02@tecnobiopr.com.br)

Prezado fornecedor,

Meu nome é **Selma** e atuo no **Setor de Contratos da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba (FEAS)**.

Estou entrando em contato para solicitar o envio de **proposta/orçamento** visando a participação em **pregão eletrônico**, em conformidade com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**.

O objeto da contratação refere-se à **prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Analisador de Cloro**, de propriedade da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS, **instalado no Hospital do Idoso Zilda Arns (HIZA)**. Em anexo, encaminho o **Termo de Referência**, que detalha as especificações e exigências para a execução dos serviços.

A proposta deverá estar **devidamente assinada digitalmente, preferencialmente em papel timbrado da empresa**, a fim de garantir sua validade para fins de **instrução processual**.

Ressalto ainda que consta em nossos registros uma proposta elaborada pela empresa **em março de 2025**. Assim, caso haja interesse em participar deste processo, solicito a gentileza de **atualizá-la** e reenviá-la conforme as orientações acima.

O prazo para envio da proposta é de **5 (cinco) dias**, contados a partir do **recebimento desta mensagem**.

Aguardamos a **confirmação de recebimento** deste e-mail, bem como a **manifestação de interesse** em participar do processo.

Atenciosamente,



**Assinatura.jpg**

23 KB

**Termo\_de\_Refencia\_Manutencao\_do\_Analisador\_de\_Cloro\_do\_HMIZA-2025\_Rev\_01\_assinado.pdf**

470 KB

**Ofertanrº2560325 - HOSPITAL ZILDA ARNS - MANUTENÇÃO - PR.pdf**

98 KB

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-271313/2025 - por Sílvia Andra Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 04/11/2025 às 11:17:26



**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
**Descrição do Trâmite - Informação**

**Protocolo: 01-271313/2025**

**DE: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO**

**PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES**

Prezados, segue para tratativas.

Curitiba , 29 de outubro de 2025 - 08:51:51

Assinado eletronicamente por LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR - 11937 com fundamento no art. 6º, §1º  
do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-271313/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 348 em 04/11/2025 às 11:17:26



**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
**Descrição do Trâmite - Informação**

**Protocolo: 01-271313/2025**

**DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES**

**PARA: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO**

Prezados,

Encaminho para tratativas.

Atenciosamente,

Curitiba , 03 de novembro de 2025 - 16:46:38

Assinado eletronicamente por MIRELLE PEREIRA FONSECA - 1822 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-271313/2025 - por Silvia Andrea Miranda Kappel - Matrícula 3448 em 04/11/2025 às 11:17:26



## Prefeitura Municipal de Curitiba

### Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-271313/2025

DE: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

#### Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) aos autos pelo servidor abaixo descrito, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até o momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados

- 1.2 - 2.1-  
TERMO\_DE\_REFERENCIA\_MANUTENCAO\_DO\_ANALISA  
DOR\_DE\_CLORO\_DO\_HMÍZA-  
2025\_REV\_01\_ASSINADO.PDF

Motivo Anulação

Documento Desatualizado

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Documento desatualizado.

Curitiba, 04 de novembro de 2025 - 08:59:42

Assinado eletronicamente por LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR - 11937 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Termo de Anexação de Arquivos**

---

**01-271313/2025**

**ORIGEM: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO**

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

**5.1 - Termo\_de\_Refencia\_Manutencao\_do\_Analisador\_de\_Cloro\_do\_HMIZA-2025\_Rev\_02\_assinado.pdf**

TR atualizado.

Curitiba, 04 de novembro de 2025 - 09:00:15

Assinado eletronicamente por LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR - 11937 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-271313/2025 - por Sílvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3447 em 04/11/2025 às 11:17:26



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Analisador de Cloro de propriedade da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS instalado no Hospital do Idoso Zilda Arns (HIZA).

A CONTRATADA deve possuir experiência comprovada na manutenção de Analisador de Cloro, bem como possuir todos os equipamentos de ensaio/testes e ferramentas/peças necessários para realização do serviço de assistência técnica no Analisador de Cloro / Sistema Dosador de Cloro da CONTRATANTE. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA devem atender os requisitos de segurança e qualidade preconizados pelo fabricante do equipamento.

A CONTRATADA deve fornecer após a conclusão do serviço a documentação (Ordem de Serviço/Laudo) contendo o tipo de serviço prestado com a discriminação das peças substituídas no Analisador de Cloro / Sistema Dosador de Cloro da CONTRATANTE.

### 2. Justificativa:

A presente contratação visa possibilitar a manutenção preventiva no Analisador de Cloro / Sistema Dosador de propriedade da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS instalada no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA) para reestabelecer as condições operacionais do equipamento seguindo os padrões de qualidade e segurança preconizados pelo seu fabricante, garantindo dessa forma o suprimento de água tratada com cloro para o HMIZA.

O setor de Engenharia e Manutenção da FEAS, setor técnico responsável pela manutenção de tais equipamentos, justifica a presente demanda da seguinte forma:

Apresentamos esta justificativa para contratação da empresa TECNOBIO, fabricante/representante exclusivo, para realizar a manutenção preventiva e corretiva no Analisador de Cloro e troca da tecnologia de comunicação do Sistema Dosador de Cloro instalado no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA). Esse sistema está sem manutenção há mais de 03 anos de maneira que suas tubulações, analisador, válvulas,



Engenharia e Manutenção Feas  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5909  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

elementos filtrantes e demais peças estão muito desgastados pelo tempo de uso comprometendo dessa forma a qualidade da água tratada com o cloro que supre a demanda de consumo do HMIZA. Informamos que será necessária durante a realização desse serviço a troca da tecnologia de comunicação (que possibilita o acompanhamento da dosagem de cloro) do sistema dosador de cloro pelo ato do sistema antigo estar obsoleto. Saliento que no momento não dispomos de equipe técnica qualificada, nem de ferramentas, peças e analisadores para realização desse tipo de serviço. Por este motivo se faz necessária a contratação de empresa especializada para executar a manutenção do sistema para garantir a qualidade no suprimento de água tratada com cloro para abastecimento do HMIZA.

Em assim sendo, a presente aquisição visa proporcionar de forma contínua e sem interrupções o efetivo funcionamento do equipamento listado, item imprescindível para um atendimento de qualidade e seguro a ser ofertado pela FEAS aos usuários do SUS.

### **3. Da composição dos serviços inclusos no objeto:**

3.1. A CONTRATADA através do presente compromete-se a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva no Analisador de Cloro / Sistema Dosador de Cloro da CONTRATANTE, de acordo com o orçamento apresentado, realizando os seguintes serviços:

- montagem do cabeçote da bomba dosadora (peça nova)
- substituição da válvula de pé e sensor de nível (filtro de fundo)
- substituição da válvula de injeção
- substituição dos elementos filtrantes de carvão e nfil
- substituição do eletrodo de ph
- substituição da sonda de cloro
- limpeza do porta eletrodo
- substituição das mangueiras do sistema
- substituição dos manômetros
- aferição do eletrodo de ph e da sonda de cloro



Engenharia e Manutenção Feas  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5909  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

- substituição da bomba centrífuga de recirculação
- verificação do sistema de comunicação ethernet (o cabo de rede e o ip são de responsabilidade do cliente) já instalado anteriormente

3.2. O prazo para realização dos serviços pela CONTRATADA deve ser de até 03 (três) dias úteis. O prazo também pode ser flexibilizado conforme necessidade da CONTRATANTE, sendo necessária a solicitação com 02 (dois) dias de antecedência, ou com agendamento prévio.

3.3 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pela execução do serviço, no endereço indicado pela CONTRATANTE.

3.4 O Analisador de Cloro / Sistema Dosador de Cloro verificado pela CONTRATADA, deve permanecer na garantia de manutenção para o período de 03 (três) meses, ou seja, 90 dias.

3.5 A CONTRATADA após concluir a Manutenção Preventiva/Corretiva do Analisador de Cloro / Sistema Dosador de Cloro deve emitir uma Ordem de Serviço/Laudo à CONTRATANTE contendo o tipo de serviço prestado com a discriminação das peças substituídas no Analisador de Cloro / Sistema Dosador de Cloro da CONTRATANTE.

#### **4. Local da prestação de serviço:**

4.1. A prestação dos serviços se dará nos seguintes endereços:

5.1.1 Hospital do Idoso Zilda Arns, situado à Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;

#### **5. Das obrigações da contratada:**

5.1. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, estando vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto, respeitando as normas técnicas e legais vigentes

5.2. Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a CONTRATANTE;



- 5.3. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- 5.4. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.6. Responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- 5.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto;
- 5.8. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- 5.9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 5.10. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas. o inadimplemento por parte da contratada de encargos desta natureza, não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.11. Comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado.

5.12. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.13. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão por conta da contratada, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição após autorização escrita do contratante.

## 6. Das obrigações da contratante

6.1. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

6.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.4. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;

6.5. Notificar por escrito a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.6. Comunicar de imediato à contratada qualquer anormalidade de funcionamento dos equipamentos;

6.8 Exigir da contratada, sempre que se fizer necessário, um Certificado de qualidade das peças.

## 7. Da forma de gestão contratual

- I.** O fiscal técnico-administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- II.** A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente os requisitos estabelecidos no termo de referência e termo contratual para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- III.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico-administrativo deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- IV.** O fiscal técnico- administrativo do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- V.** O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- VI.** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico-administrativo, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- VII.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- VIII.** É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- IX.** O fiscal técnico- administrativo poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**X.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

**XI.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**XII.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**XIII.** O fiscal técnico-administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

**XIV.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico-administrativo do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**XV.** O fiscal técnico- administrativo do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**XVI.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico- administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**XVII.** O fiscal técnico- administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**XVIII.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico- administrativo - do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**XIX.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o recebimento da nota, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**XX.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**XXI.** A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**XXII.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- a.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b.** certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- f.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- g.** A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de



Engenharia e Manutenção Feas  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5909  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

## 8. Do Recebimento do Objeto

- I. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios estabelecidos no termo de referência e termo contratual para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.
- II. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - a. não produzir os resultados acordados;
  - b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
  - d. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

## 9. Dos pagamentos

- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de pagamento,
- II. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a. o prazo de validade;
  - b. a data da emissão;
  - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d. o período respectivo de execução do contrato;

- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**III.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**IV.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

**V.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**VI.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**VII.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**VIII.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**IX.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 10. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor



Engenharia e Manutenção Feas  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5909  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

I. A contratação será efetuada por inexigibilidade.

II. Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### *Exigências de habilitação*

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **a. Habilitação jurídica**

1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### c. Qualificação técnica

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
4. Tal qualificação técnica se faz necessária uma vez que visa alijar de futuros fornecedores da administração, empresas “aventureiras” ou que não possuem nenhuma experiência pretérita no fornecimento de tais bens, visando assim garantir



a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **d. Documentos para Classificação**

Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente dos técnicos que executarão os serviços.



Engenharia e Manutenção Feas  
 Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas  
 Rua Lothário Boutin, 90  
 Pinheirinho  
 Curitiba / PR  
 CEP 81.110-522  
 (41) 3316-5909  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## 11. Da estimativa do valor da Contratação

I. O valor corresponde ao preço da prestação dos serviços deverá considerar todos os componentes necessários à prestação dos serviços, que compõe o custo, expressados em valor global, aferidos a partir do preço unitário da manutenção;

Item	ITEM ( DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO )	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO ANALISADOR DE CLORO	1	R\$ 30.482,00	R\$ 30.482,00

Documento assinado digitalmente

**gov.br** WILIAM KENDI ARABORI  
 Data: 03/11/2025 15:59:20-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Wiliam Kendi Arabori**

**Gerente de Engenharia e Manutenção**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-271313/2025 - pelo usuário Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 04/11/2025 às 11:12:26



Engenharia e Manutenção Feas  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5909  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## INSTRUMENTO DE MEDIDA DE RESULTADO – IMR

ITEM	PENALIDADE	GRAU	MÉTODO COBRANÇA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	2	Por empregado/ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	6	Por empregado/dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	6	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	6	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia/posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	6	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da FEAS quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia da CONTRATANTE.	4	Por item/ocorrência
11	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por item/ocorrência
12	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela CONTRATANTE.	5	Por ocorrência
13	Deixar de cumprir determinação da CONTRATANTE para controle de acesso de seus funcionários.	4	Por ocorrência
14	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE.	6	Por ocorrência

15	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	3	Por dia/ocorrência
16	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços.	Não aplicável	Por ocorrência/dia
17	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	3	Por ocorrência/dia
18	Deixar de apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca e quantidades.	4	Por ocorrência
19	Deixar de manter em estoque equipamentos discriminados neste termo de referência, para uso diário.	Não aplicável	Por item/dia
20	Deixar de fornecer EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, incluindo ferramentas de trabalho.	6	Por empregado/ocorrência
21	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste termo de referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE.	4	Por item/ocorrência
22	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da CONTRATANTE.	6	Por dia

Exportado do Sistema Único de Processos (SIP) - Matrícula 3448 em 04/11/2025 às 11:17:26



**Engenharia e Manutenção**  
 Fundação Estatal de Atenção à Saúde  
 de Curitiba – Feas  
 Rua Lothário Boutin, 90  
 Pinheirinho  
 Curitiba / PR  
 CEP 81.110-522  
 (41) 3316-5928  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

<b>TABELA DE CORRESPONDÊNCIA</b>		
<b>GRAU</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	Leve	0,001% do valor da fatura
2	Médio leve	0,10% do valor da fatura
3	Moderado	1,0% do valor da fatura
4	Médio intenso	5% do valor da fatura
5	Grave	8% do valor da fatura
6	Gravíssimo	10% do valor da fatura

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 04/11/2025 - por Sílvia Andrae Miranda Filho



**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
**Descrição do Trâmite - Informação**

**Protocolo: 01-271313/2025**

**DE: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO**

**PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES**

Prezados, segue atualizado.

Curitiba, 04 de novembro de 2025 - 09:01:06

Assinado eletronicamente por LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR - 11937 com fundamento no art. 6º, §1º  
do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-271313/2025 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 348 em 04/11/2025 às 11:17:26